



PROCESSO	193.150-4/2024
INTERESSADA	BETIZABETE MAGALHÃES DE FRANÇA
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e direito a paridade.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 359/2025, subscrito pelo subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** a Portaria nº 022/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.578, em 25/09/2024, que dispõe sobre a **concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e direito a paridade**, em que figura como interessada a senhora **BETIZABETE MAGALHÃES DE FRANÇA**, CPF nº 460.359.821-15, servidora efetiva no cargo de Assistente de Saúde/Auxiliar de Enfermagem, Classe “B”, Nível “15”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT, com fundamento no artigo 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554/2005; Lei Complementar nº 053/2013; e Lei Complementar nº 092/2024, que dispões sobre a alteração da Lei Complementar nº 053/2013, conforme processo administrativo nº 2024.04.00019P, do BARRA-PREV.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 10 de março de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

